



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Rua Hugo Carneiro , nº 567 - Bosque - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-500
Fone: + 55 68 3302-7200 - E-mail camara@riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO		PROCESSO LEGISLATIVO	
NÚMERO: _____/20____		AUTOR: Projeto de Resolução Nº 10/2023 24/10/2023	
DATA: _____/20____		ASSUNTO: Mesa Diretora	
DOCUMENTAÇÃO:		“Altera o caput do Art.140 da Resolução 243/90 – Regimento Interno”.	
AUTOR:			
ASSUNTO:			
ENCAMINHAMENTO			
1º	<i>À Procuradoria Legislativa.</i>	4º	
	<i>Em: 24/10/2023</i>		
2º	<i>[Signature]</i> Izabelle Souza Pereira Pontes Diretora Legislativa	5º	
3º		6º	



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
MESA DIRETORA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2023

"Altera o caput do Art.140 da Resolução 243/90 -
Regimento Interno."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º O caput do artigo 140 da Resolução 243, de 28 de novembro de 1990 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140. As Sessões Ordinárias ocorrerão as terças, quartas e quintas-feiras, com início marcado para as 8 (oito) horas, desde que presentes para a sua abertura e prosseguimento, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 18 de outubro de 2023.


VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente


VEREADOR ARNALDO BARROS
1º Secretário em exercício



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
MESA DIRETORA
JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos ao Plenário o Projeto de Resolução em questão, que, visa à alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco. A nova proposta redacional se dá no caput do Art.140 da Resolução 243/90, que estabelece a Regulamentação deste Poder no tocante aos requisitos para o início das sessões ordinárias e seu prosseguimento legal.

Cabe mencionar que atual redação do dispositivo, alterado pela Resolução nº37/2017, prevê a realização de sessões distribuídas às terças, quartas e quintas-feiras, estabelece tolerância para o início das mesmas, e, legalmente, possibilita a aplicabilidade da exigência da maioria simples de quórum para o início dos trabalhos, a seguir:

“Art. 140. As Sessões Ordinárias ocorrerão as terças, quartas e quintas-feiras, com início marcado para as 08:00 (oito) horas, sendo assegurado a tolerância de 15 (quinze) minutos.”

Isso posto, visando garantir o melhor funcionamento das atividades deste Poder, simplificar a dinâmica das atividades em Plenário e flexibilizar os critérios impeditivos para abertura e continuidade das sessões ordinárias, se faz legal, adequada e necessária a apresentação de tal projeto de resolução legislativa, que, nos seus termos, condiciona a abertura e prosseguimento dos trabalhos com a presença de 1/3 dos parlamentares, *in verbis*:

“Art. 140. (...) desde que presentes para a sua abertura e prosseguimento, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.”

Além do exposto, justifica-se a presente matéria pela reserva de competência do Legislativo Municipal para tanto, à luz do que dispõe o art. 24, II da Lei Orgânica do Município em simetria com os arts. 51, III e 52, XII da Constituição Federal.

Com essas razões, nobres pares, esperamos obter o apoio de todos para a aprovação do presente Projeto de Resolução Legislativa.

Rio Branco, 18 de outubro de 2023.

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

VEREADOR ARNALDO BARROS
1º Secretário em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/2023

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: “Altera o caput do Art.140 da Resolução 243/90 – Regimento Interno”.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 24 de outubro de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa